



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.106/90 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

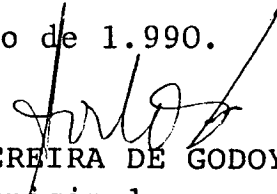
Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de - CR\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

<u>SERVIÇOS DE ENSINO</u>	<u>CR\$</u>
05.01 4110 08431991.003 - Obras e Instalações.....	8.000.000,00
<u>CULTURA E CONSERVATÓRIO</u>	
05.02 3120 08482472.003 - Material de Consumo.....	300.000,00
<u>SETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL</u>	
05.04 3132 15814862.003 - Outros Serv. e Encargos...	500.000,00
05.04 4120 15814861.001 - Equip. Mat. Permanente....	200.000,00
<u>SETOR DE ATEND. MÉDICO</u>	
05.06 4110 13754281.016 - Obras e Instalações.....	2.000.000,00
<u>SETOR DE OBRAS E DEP.</u>	
06.01 4120 10583231.001 - Equip. Mat. Permanente....	11.000.000,00
<u>S.E.R.M.</u>	
06.02 3120 16885342.007 - Material de Consumo.....	500.000,00
<u>SETOR DE PARQUES E JARDINS</u>	
06.05 4120 10603281.001 - Equip. Mat. Permanente....	500.000,00
<u>RECURSOS SUP.P/DEPTº FINANÇAS</u>	
07.01 4331 13760312.006 - Aux. p/Disp. de Capital...	<u>2.000.000,00</u>
TOTAL.....	CR\$ 25.000.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de setembro de 1.990.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Diretor do Departamento de Administração